

Patrimônio Imaterial

José Antônio de Ávila Sacramento *

A preservação e a valorização da Cultura, até bem pouco tempo, definiu o Patrimônio Mundial apenas em termos de bens móveis e imóveis, conjuntos arquitetônicos e sítios urbanos ou naturais.

A partir de 1972 surgiu uma reação de alguns países do terceiro mundo, liderados pela Bolívia, solicitando à UNESCO a efetivação de profundos estudos que proporcionassem formas legais de proteção às manifestações de cunho tradicional e/ou popular, fazendo delas partes integrantes do Patrimônio Cultural Mundial. Desses estudos resultou a "Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular" (1989), que é a base da preservação do que recentemente passamos a denominar "patrimônio cultural imaterial" ou "intangível".

No Brasil, a noção da importância das expressões culturais como sendo importantes para a formação de nossa identidade cultural já era antevista em 1936, por Mário de Andrade; Luís da Câmara Cascudo, insigne folclorista potiguar, também contribuiu muito nessa antevisão. De lá para cá, embora encontrando muitas resistências, a idéia germinou, e, em 1970, ganhou força através do Centro Nacional de Referência Popular e também, logo após, pela Fundação Nacional Pró-Memória. Mas a idéia ganhou força após o conceito que está expresso nos artigos 215 e 216 da Constituição Federal de 1988 que estabeleceu como importante outras formas de acautelamento e de preservação, além do tombamento, para as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver. Também foram importantes para ampliar a idéia de "patrimônio imaterial" o Centro Nacional de Fol-

clore e Cultura Popular (hoje ligado à FUNARTE), a Comissão Nacional de Folclore e, mais recentemente, a partir de 1997, o IPHAN.

Em nível federal, felizmente, os registros referentes ao patrimônio imaterial já encontram guarida no seio do decreto 3.551, desde 04 de agosto de 2000. Esse decreto apoia, regulamenta a pesquisa e o inventário dos bens intangíveis junto à sociedade. Francisco Weffort, Ministro de Estado da Cultura, reconheceu que "o patrimônio cultural brasileiro é extremamente diversificado e muitas de suas expressões são de natureza imaterial, e o que faltava era um instrumento legal que formalizasse o reconhecimento e a adequada preservação desses valores." Aqui em São João d'El-Rey, de acordo com a lei nº 3.452, de 08 de junho de 1999, o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural está autorizado e tem a competência para "proteger os bens móveis e imóveis, de natureza tangível ou intangível, cujas existências são decorrentes da atividade criativa de seus cidadãos ou de pessoas forâneas que deixaram suas obras no espaço físico do município".

Compreende-se por bens de natureza cultural imaterial aquelas criações que emanam da alma do povo, que se originam de comunidades culturais (grupos sociais circunscritos culturalmente). São as manifestações fundadas na tradição e manifestadas por indivíduos ou grupos, configurando-se em identidade cultural ou social de uma cidade ou região. Para o que se busca, considera-se Tradição no seu sentido etimológico de "dizer através do tempo", significando práticas rituais e/ou simbólicas reiteradas, transformadas e atualizadas, cujas práticas

servam para manter vínculos do presente com o passado.

Detalhando um pouco mais, a noção de "Patrimônio Cultural Imaterial ou Intangível" compreende os "Saberes e os Modos de Fazer" (costumes ou ofícios enraizados no cotidiano dos atores sociais, das pessoas e comunidades), as "Festas, Celebrações e Folguedos" (eventos que marcam ritualmente e espiritualmente a vivência do trabalho, da tradição, da religiosidade, do entretenimento e da vida cotidiana), as "Formas de Expressão" (linguagens verbais, musicais, iconográficas e performáticas), os "Lugares" (estruturas, mercados, feiras, percursos, santuários, praças e outros espaços onde se concentram e/ou reproduzem práticas culturais de indivíduos ou de caráter coletivo).

Diante disso, já é chegada a hora de promovermos a proteção de nosso rico Patrimônio Cultural Imaterial, que aqui estão expressos nos Toques dos Sinos, nos rituais da Semana Santa e Encomendações de Almas, nas confecções dos Tapetes de Rua, nos sítios e ritos alusivos à Festa do Divino Espírito Santo do Bairro de Matosinhos, no modo tradicional de se fazer o Queijo Mineiro ("São João dos Queijos", lembram?), nos acordes das nossas Orquestras, nos apitos da Maria Fumaça, nas diversas manifestações folclóricas, nos acontecimentos do Caminho Real/Trilha dos Inconfidentes e em inúmeras outras manifestações procedentes da nobre alma do povo são-joanense. Fazendo isso haveremos de perceber, um dia, que trilhamos no caminho certo. Quem viver, verá!

Membro do Conselho Mun. de Preservação do Patrimônio Cultural.

Jornal Tribuna Sanjoanense

(São João del-Rei - MG, ano XXXIII, edição 1080, de 13 de novembro de 2001, pág. 2)